



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

EDITAL Nº 002/2023 - COMUDICA

Altera dispositivos nos itens 5.1 e 17.11 do Edital nº 001/2023 - COMUDICA, após análise e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Reunião de caráter Ordinário realizada em 14/04/2023, em atendimento à recomendação do Ministério Público no procedimento nº 00933.000.505/2023, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE IGREJINHA (COMUDICA), por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente), na Lei Municipal nº. 3.389/2003 e na na Resolução Conanda nº. 231/2022, após análise e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Reunião de caráter Ordinário realizada em 14/04/2023, em atendimento à recomendação do Ministério Público no procedimento nº 00933.000.505/2023, torna público alterações no EDITAL Nº 001/2023 - COMUDICA, em especial nos itens 5.1 e 17.11, conforme a seguir exposto:

1 - No item 5.1 do EDITAL Nº 001/2023 - COMUDICA, onde está escrito:

5.1 A Comissão Especial Eleitoral do COMUDICA ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 4 (quatro) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

Leia-se:

*5.1 A Comissão Especial Eleitoral do COMUDICA ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.*



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

2 - No item 17.11 do EDITAL Nº 001/2023 - COMUDICA, onde está escrito:

17.11 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas).

Leia-se:

17.11 O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

3 - As demais disposições do EDITAL Nº 001/2023 - COMUDICA permanecem inalteradas.

IGREJINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 19 DE ABRIL DE 2023

EDUARDO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMUDICA
Nomeado através do Decreto Municipal nº 5197, de 08 de novembro de 2021.